



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES A SEREM SERVIDOS EM CAPACITAÇÕES COM CURSOS, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM SUAS NECESSIDADES E DEMANDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

REQUISITANTE: Didalmo Ferreira dos Santos – Secretário Municipal de Administração.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Didalmo Ferreira dos Santos – Secretário Municipal de Administração.

02 – JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregarem menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta prefeitura acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura de Itamarandiba seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 4.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Registra-se que fica assegurado os demais benefícios da LC 123/06 as empresas beneficiárias.

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches destinados às capacitações, cursos, treinamentos, seminários, congressos, palestras, reuniões e demais eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais justifica-se pela necessidade de garantir suporte adequado às atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal, proporcionando melhores condições de acolhimento, permanência e participação dos servidores, colaboradores, palestrantes e demais participantes envolvidos nos eventos realizados pelo Município.

As ações de capacitação e qualificação profissional promovidas pelas Secretarias Municipais possuem grande relevância para o aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos prestados à população, contribuindo diretamente para a atualização técnica dos servidores, melhoria dos processos administrativos, fortalecimento das políticas públicas e maior eficiência no atendimento às demandas da comunidade. Dessa forma, a disponibilização de lanches durante os eventos torna-se medida necessária para assegurar conforto, bem-estar e melhores condições de participação, especialmente em encontros com longa duração ou realizados em períodos integrais.

Além disso, a contratação pretendida visa atender de forma organizada, padronizada e eficiente às demandas das diversas Secretarias Municipais, evitando improvisações e garantindo maior economicidade, agilidade e qualidade na prestação do serviço, uma vez que os eventos institucionais ocorrem de maneira frequente ao longo do exercício administrativo. A medida também contribui para o adequado planejamento das ações administrativas, permitindo que os eventos sejam executados com melhor estrutura e suporte aos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para atender ao interesse público, assegurando condições adequadas para a realização das atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal de Minas Novas/MG.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Só serão aceitos lanches produzidos no mesmo dia da entrega, e deverão ser entregues imediatamente o seu preparo.
- 4.2. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega
- 4.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, obedecendo às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.
- 4.4. Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas, etiquetas ilegíveis, ou que apresentem alteração de cor, odor ou textura.
- 4.5. A validade dos produtos deverá ser compatível com o consumo seguro e com o uso pretendido pela Administração no momento da entrega.
- 4.6. O prazo para entrega, após cada solicitação formal da Administração, será de até 05 (cinco) dias.
- 4.7. O local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer em qualquer unidade ou secretaria indicada pela Prefeitura Municipal de Minas Novas.
- 4.8. A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, com descrição detalhada dos itens, datas de fabricação e validade.
- 4.9. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, que garanta a manutenção da temperatura e condições higiênico-sanitárias exigidas.
- 4.10. O descumprimento das condições de qualidade, prazo ou local de entrega implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e no edital, sem prejuízo da rescisão contratual.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
- 5.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 5.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 5.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 5.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 5.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 5.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

- 6.1-** Designar um fiscal para acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das cláusulas acordadas.
- 6.2-** Monitorar a qualidade dos serviços prestados, verificando a adequação das refeições e hospedagens fornecidas.
- 6.3-** Informar à contratada a demanda necessária para a prestação dos serviços, com antecedência razoável.
- 6.4-** Disponibilizar aos servidores os detalhes sobre os estabelecimentos credenciados para alimentação e hospedagem.
- 6.5-** Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da prestação do serviço.
- 6.6-** Garantir a previsão orçamentária para o pagamento dos serviços contratados.
- 6.7-** Notificar a contratada sobre eventuais falhas ou descumprimentos contratuais.
- 6.8-** Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme legislação vigente.
- 6.9-** Exigir que a contratada adote boas práticas de descarte de resíduos e redução de desperdício.
- 6.10-** Assegurar que a contratação esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1-** A entrega dos lanches deverá ocorrer conforme a demanda da Administração Municipal, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 7.2-** A contratada deverá manter a disponibilidade contínua dos serviços, garantindo atendimento imediato às demandas da Administração, sem atrasos ou interrupções.
- 7.3-** Qualquer impossibilidade de atendimento deverá ser informada com antecedência e justificada, devendo a contratada apresentar alternativas para minimizar impactos.
- 7.4-** Qualquer irregularidade constatada poderá resultar em notificação, exigência de correção ou aplicação de penalidades conforme o contrato.
- 7.5-** O pagamento dos serviços estará condicionado à comprovação efetiva da entrega conforme as condições estabelecidas.
- 7.6-** As despesas de, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;
- 7.7-** O fornecimento será parcelado e deverá ser efetuado em local e horário indicado na Ordem de Fornecimento.
- 7.8-** Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega.
- 7.9-** As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.
- 7.10-** O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação.
- 7.11-** A critério do Secretário da Pasta, os produtos/serviços serão submetidas à verificação por servidor competente.
- 7.12-** Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

8.2. A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Minas Novas terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

8.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

8.6. A Prefeitura Municipal de Minas Novas providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

9.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.2.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

- 9.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativada União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 9.3.2-** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 9.3.3-** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei
- 9.3.4-** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.3.5-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 9.3.6-** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Certificado ou Laudo de Inspeção Sanitária, concedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Estado, Federal ou do Município de origem que esteja em vigor na data da abertura dos documentos de habilitação.

9.5- DEMAIS CONDIÇÕES:

9.5.1 - Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Físicas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº **Lei 14.133**.

10.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

10.2.2. até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

10.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa

10.3.3. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.5- A Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido**, dentre **outras situações** estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

10.3.6- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no **Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	370	CX	ÁGUA MINERAL COM GÁS, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 500ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

2	370	CX	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 500ML
3	10	UN	ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS (INCLUINDO O VASILHAME)
4	250	UN	ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS (SÓ O LÍQUIDO)
5	570	KG	BISCOITO BALANGANDAN
6	350	KG	BISCOITO DE GOMA
7	200	KG	BISCOITO DOCE CASEIRO TIPO:TARECO,ROSQUINHA DE NATA,GAÚCHO,QUEBRA-QUEBRA,CASADINHO E AMANTEIGADO
8	601	KG	BISCOITO FINO DE POLVILHO
9	600	KG	BISCOITO GAÚCHO
10	600	KG	BOLACHA DE QUEIJO
11	550	UN	BOLO SENDO DOIS TIPOS A ESCOLHER NOS SEGUINTE SABORES: CHOCOLATE, CENOURA, MACAXEIRA E MILHO FORMA MEDINDO 70 X 30 CM
12	690	KG	MINI PÃO DE CEBOLA COM RECHEIO DE FRANGO OU PRESUNTO
13	590	CENTO	MINI TORTA
14	300	KG	PÃO DE QUEIJO, BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OUTROS SABORES, FORMATO: TRADICIONAL/MÉDIO, APRESENTAÇÃO: ASSADO.
15	300	KG	PÃO DE QUEIJO, BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OUTROS SABORES, FORMATO: TRADICIONAL/PEQUENO, APRESENTAÇÃO: ASSADO.
16	3.860	KG	PÃO DOCE, PESO MÍNIMO 25 G
17	3.860	KG	PÃO DOCE, PESO MÍNIMO 50 G
18	3.860	KG	PÃO FRANCÊS, PESO MÍNIMO 25 G
19	3.860	KG	PÃO FRANCÊS, PESO MÍNIMO 50 G
20	271	FD	REFRIGERANTE SABOR COLA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR, COCA-COLA, PEPSI
21	271	FD	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR: GUARANÁ ANTARTICA, KUAT, FANTA GUARANÁ.
22	271	FD	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR: FANTA, SUKITA.
23	350	KG	ROSQUINHA
24	490	UNID	SALGADO ASSADO (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES) QUATRO TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS SEGUINTE OPÇÕES: MINI PIZZA, GOLOTÊ, PASTEL, EMPADINHA DE FRANGO, SALGADOS FOLHEADOS (CARNE, MISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

			E FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO E PRESUNTO, FRANGO E CARNE)
25	590	UNID	SALGADO FRITO (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES) TRÊS TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS SEGUINTE OPÇÕES; COXINHA DE FRANGO, PASTELZINHO FRITO DE CARNE E DE FRANGO
26	250	CENTO	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:QUIBE, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:CARNE MOÍDA.CATMAT:309611
27	450	KG	TAREQUINHO
28	620	UNID	TORTA SALGADA NAS SEGUINTE OPÇÕES FRANGO, QUICHE DE FRANGO E PRESUNTO, ATUM E CARNE, FORMA MEDINDO 70 X 30 CM

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 Por se tratar de Registro de Preços que atenderá a todas as secretarias municipais, caberá ao secretário da pasta solicitante, nomear o fiscal do contrato quando na formalização de sua demanda, constituindo preposto de sua secretaria que seja o responsável pela fiscalização e cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como análise e aceitação do objeto pretendido, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução.

13 – ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso e torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Para a formação de preço de referência, o município utilizará os valores obtidos em pesquisa de banco de preços do portal **AMMLICITA** www.ammlicita.com.br, e **COTAÇÃO DE PREÇO EM FORNECEDORES LOCAIS**, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Minas Novas, 13 de maio de 2026.

DIDALMO FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO